



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal - SME	
ASSUNTO: Análise e deliberação sobre a atualização das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI para o triênio 2026-2028, com a inclusão transversal e interdisciplinar da Educação Digital e a instituição dos seus eixos estruturantes.	
RELATOR: Rosania Maria Veloso Ribeiro	
PARECER CME/SEBASTIÃO LEAL-PI Nº: 02/2026	APROVADO EM: 12/08/2026

DIREITO EDUCACIONAL. ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR MUNICIPAL (2026-2028). INCLUSÃO TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL. LEI Nº 14.533/2023, ART. 26 DA LDB (LEI Nº 9.394/1996) E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2022. INCORPORAÇÃO DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA COMPUTAÇÃO INTEGRADOS AOS COMPONENTES CURRICULARES EXISTENTES. CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL.

I. ASPECTOS GERAIS

Submete-se à apreciação e ao juízo de valor deste Colendo Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI o processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), contendo a proposta de atualização e validação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino para o triênio 2026-2028. A matéria versa precipuamente sobre a inclusão da Educação Digital e da Computação na Educação Básica municipal, em caráter transversal e interdisciplinar, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes e com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI.

II. RELATÓRIO

A evolução da sociedade contemporânea e a crescente centralidade das tecnologias de informação e comunicação demandam a adequação contínua das redes públicas de ensino, assegurando aos educandos o desenvolvimento de competências digitais essenciais para a cidadania e para a formação integral.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

No plano federal, a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996), inserindo o § 11 ao seu art. 26, o qual estabelece que a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, passa a integrar a Educação Básica.

Tal mandamento legal encontra-se normatizado no âmbito do Conselho Nacional de Educação pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 (e Parecer CNE/CEB nº 2/2022), que instituiu as Normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em cumprimento a esse arcabouço normativo nacional e no exercício de sua autonomia colaborativa e suplementar (art. 11, III, da LDB), o Município de Sebastião Leal/PI editou a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, fixando as diretrizes pedagógicas para a inserção transversal e interdisciplinar da Computação e atualizando suas matrizes curriculares.

Em Sessão Ordinária realizada em 24 de julho de 2026, conforme registrado em Ata, a Plenária deste Conselho debruçou-se sobre a validação da matriz curricular para o triênio 2026-2028, cabendo a este Relator emitir voto fundamentado sobre a matéria.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-PEDAGÓGICA

III.1. DO AMPARO LEGAL E COMPETÊNCIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A proposta de atualização da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI encontra sólida ancoragem no ordenamento jurídico pátrio, a começar pelo artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que alça a educação a direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Essa premissa constitucional ganha densidade com o advento da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e promoveu alteração substancial na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) ao introduzir os §§ 7º e 11 ao seu artigo 26, autorizando a integração de temas transversais e estabelecendo que a educação digital deve compor os currículos escolares.

No âmbito da competência federativa e da organização dos sistemas de ensino, o artigo 11, inciso III, da LDB confere aos Municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, atuando em regime de colaboração com os demais entes e suplementando a legislação



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

nacional segundo as peculiaridades e necessidades da comunidade local. É no exercício dessa prerrogativa de autonomia político-pedagógica que o Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI atua como órgão normativo, deliberativo e fiscalizador. Cabe a este colegiado analisar, cancelar e normatizar a estrutura curricular da rede pública, assegurando que o direito à educação qualificada e conectada com as exigências do século XXI seja efetivamente garantido aos estudantes de Sebastião Leal/PI.

III.2. DA INCLUSÃO DOS TRÊS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO DIGITAL

Sob a ótica técnico-pedagógica, a matriz curricular de Sebastião Leal/PI reflete o cumprimento estrito das diretrizes nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e do Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que aprovaram as Normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essa harmonização normativa manifesta-se no acolhimento integral da Instrução Normativa da SEMEC de Sebastião Leal/PI, garantindo que o ensino da computação não ocorra de forma desarticulada ou meramente instrumental, mas sim estruturado a partir dos três eixos fundamentais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

O primeiro eixo, atinente ao Pensamento Computacional, traduz-se no desenvolvimento de processos cognitivos voltados à formulação, modelagem e resolução metódica de problemas cotidianos e complexos. Ao exercitar a capacidade de abstração, a decomposição de desafios em etapas menores, o reconhecimento de padrões e a construção lógica de algoritmos, o educando constrói autonomia intelectual e pensamento crítico. As diretrizes locais contemplam a execução de atividades práticas que abrangem desde metodologias desplugadas — que utilizam jogos de lógica, raciocínio sequencial e resolução de problemas sem a necessidade de dispositivos eletrônicos — até práticas plugadas em ambientes de programação e robótica básica, respeitando as etapas de desenvolvimento de cada faixa etária.

O segundo eixo, referente ao Mundo Digital, dedica-se à compreensão do funcionamento físico e lógico do universo tecnológico e das redes de informação. A proposta curricular do município assegura que os estudantes compreendam o que são e como interagem os componentes de hardware, os sistemas operacionais, os softwares, a arquitetura da internet e as formas de representação e processamento de dados. Essa aprendizagem desmistifica a tecnologia, permitindo que o aluno compreenda a infraestrutura que sustenta a sociedade conectada e desenvolva noções essenciais sobre automação, segurança de redes e tráfego de informações, superando a condição de mero usuário passivo.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

O terceiro eixo, centrado na Cultura Digital, aborda os impactos sociais, culturais, éticos e comportamentais resultantes da transformação digital. Este eixo assume relevância estratégica ao promover a cidadania digital, o letramento midiático, o respeito aos direitos autorais, a conscientização sobre o uso seguro da internet e a proteção de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Trata-se de capacitar os educandos a utilizarem os meios virtuais de forma ética, responsável e saudável, prevenindo e combatendo males contemporâneos como a desinformação (*fake news*), o *cyberbullying* e a dependência digital.

III.3. DA MODELAGEM TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL

A proposta adotada pelo Município de Sebastião Leal/PI pauta-se pela opção técnica da transversalidade e interdisciplinaridade integral da Educação Digital. Diferentemente de modelos que instituem disciplinas isoladas, o texto da Instrução Normativa da SEMEC de Sebastião Leal/PI e a matriz aprovada estabelecem que a Computação e a Educação Digital permeiam todo o currículo municipal sem a criação de um componente curricular autônomo ou disciplina isolada com carga horária exclusiva.

Dessa forma, em todas as etapas da Educação Básica e turmas da rede municipal, a inserção da Educação Digital ocorre mediante a integração com os componentes curriculares já existentes na matriz — com destaque para Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Geografia, Arte e Educação Física. Essa integração operacionaliza-se por meio de projetos interdisciplinares, oficinas temáticas e sequências didáticas investigativas, garantindo que o estudante desenvolva as competências do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital de forma contextualizada e orgânica ao longo de sua jornada escolar.

Na Educação Infantil, a proposta observa rigorosamente as Diretrizes Curriculares Nacionais e os campos de experiência da BNCC, ocorrendo de forma não-disciplinar mediante arranjos curriculares flexíveis, oficinas lúdicas e experiências pedagógicas baseadas no brincar e nas interações. As atividades priorizam o desenvolvimento do raciocínio lógico e da percepção espacial por meio de estratégias prioritariamente desplugadas, estimulando a criatividade e a resolução cooperativa de problemas.

III.4. DA ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO DOCENTE

A aprovação da nova matriz curricular pelo Conselho Municipal de Educação traz como desdobramento imperativo a necessidade de readequação de todo o ecossistema de gestão pedagógica da rede pública de Sebastião Leal/PI. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar as



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL

equipes gestoras das escolas na imediata revisão e atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares, de modo que ambos os documentos passem a refletir a nova organização transversal, os critérios de uso pedagógico de tecnologias e as diretrizes de cidadania digital aprovadas.

Paralelamente, reconhece-se que o êxito da implementação transversal depende da valorização e do aprimoramento do corpo docente. Nesse sentido, a SEMEC promoverá programas permanentes de formação continuada voltados ao desenvolvimento de metodologias ativas, planejamento de projetos interdisciplinares e abordagens práticas para a integração dos eixos digitais aos componentes curriculares ordinários.

Por fim, a avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Educação Digital revestir-se-á de caráter predominantemente formativo, processual e qualitativo. A verificação das competências digitais ancorar-se-á em portfólios, registros pedagógicos, relatórios de projetos e rubricas de aprendizagem, fornecendo subsídios constantes para o acompanhamento do desenvolvimento dos educandos.

IV. DO VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, constata-se a plena conformidade jurídica, a viabilidade técnica e o elevado mérito pedagógico da proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal/PI. A inclusão transversal e interdisciplinar da Educação Digital na matriz curricular atende aos comandos das leis federais e confere um salto de qualidade à formação integral dos educandos da rede pública municipal.

Assim, voto favoravelmente à aprovação da atualização das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Leal/PI para o triênio 2026-2028, com a inclusão formal da Educação Digital em caráter transversal e interdisciplinar, sob a observância obrigatória da Instrução Normativa da SEMEC de Sebastião Leal/PI e de seus três eixos estruturantes.

Este é o voto que submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal - PI, 12 de agosto de 2026.


Cons. Rosania Maria Veloso Ribeiro

Conselheiro(a) Relator(a)



**ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO LEAL**

V. DECISÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Leal - PI, em sua instância máxima de deliberação, reunido em Sessão Ordinária no dia 12 de agosto de 2026, após instrução e debate da matéria, delibera, por unanimidade, por acolher e ratificar em sua totalidade o voto proferido pelo relator, aprovando o presente parecer.


JOÃO BATISTA DE SOUSA VELO
Presidente do Conselho Municipal de Educação